



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

PREÂMBULO

Em conformidade com o art. 18 do Decreto Municipal nº 048, de 03 de agosto de 2023, a fase de início do Processo de Contratação tem início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda.

MENSÃO - Art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2023.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Solicitante: Secretaria de Educação

Responsável pela Requisição:
Litana Terezinha Almeida Moreno

Mat.:
2521

Telefone/ Ramal:
(73) 98195-3145

E-Mail:
comprasaleeducacao@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Prestação de Serviço para Formação em Alfabetização e Letramento para profissionais que atuam diretamente com alunos do ensino fundamental I, Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente solicitação em face da necessidade da Secretaria de Educação contratar serviços de Formação em Alfabetização e Letramento para profissionais que atuam diretamente com alunos do ensino fundamental I, primeiro, por sabermos que em um país de dimensão continental e pluralidade social e econômica como o Brasil, nem todas as crianças saem da etapa escolar dedicada à alfabetização com leitura e escrita proficiente. Isso sem contar com o alto índice de analfabetismo que ainda persiste em nosso país e com as crianças que mesmo consideradas alfabetizadas, não conseguem realizar leitura autônoma tampouco produzir os textos esperados para a sua idade e escolarização.



Os resultados obtidos pelo Brasil nas avaliações em larga escala nacionais e internacionais evidenciam esse grave problema no ensino e na aprendizagem de leitura e de escrita.

Urge mudarmos essa realidade pois o analfabetismo estrutural e os baixos índices de letramento são fatores que potencializam ainda mais as desigualdades sociais.

Esta formação se propõe a discutir tanto fatores históricos e políticos que nos fizeram chegar até essa problemática, quanto estratégias pedagógicas que auxiliem profissionais novatos e mais experientes em termos de uma prática docente embasada no Alfabetizar Letrando.

Sabemos que, embora na Educação Infantil a criança possa adquirir certas habilidades e competências relacionadas à leitura e à escrita, é no ensino fundamental, propriamente nos anos iniciais, que se inicia formalmente a alfabetização.

Assim, priorizaremos essa etapa da Educação Básica, cientes de que a alfabetização é um processo essencial na vida escolar das crianças e quando malsucedida, causa angústia a elas, aos docentes e aos pais.

Embasado nos documentos oficiais, o curso pretende promover reflexões acerca dos processos de Alfabetização e Letramento e de novas práticas de leitura, escrita e análise linguística na perspectiva dos múltiplos letramentos.

O letramento, quando compreendido como articulado à alfabetização, nos mostra um caminho a ser seguido para uma alfabetização satisfatória. Ele dá indícios do quanto a aprendizagem pode ser significativa e prazerosa quando articulada às práticas sociais que vivemos em nosso dia-a-dia. Isso porque, para nós professores, é mais fluído tratar de textos que já conhecemos por, muitas vezes, também fazermos o uso social e para as crianças a aprendizagem não ocorre no abstrato, tendo em vista que elas conhecem ou têm o mínimo de familiaridade com o que está sendo apresentado.

Para isso, consideramos os usos sociais da Língua em suas diversas modalidades, pois por meio dessa compreensão poderá haver a ampliação da participação política e cidadã promovendo a competência discursiva dos estudantes.

Com estratégias práticas, apresentamos a organização do trabalho pedagógico na perspectiva do letramento, que é permeada de sequências didáticas, literatura e ludicidade.

Precisamos compreender que estar alfabetizado é essencial tanto para a vida escolar quanto para o exercício pleno da cidadania. Estar plenamente alfabetizado também contribui para o posterior sucesso escolar e para atenuar desigualdades educacionais tão grandes quanto as das crianças brasileiras.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ETAPA 1: Aborda conteúdos de fundamentação, relacionados aos processos de aprendizagem da leitura e escrita e às percepções dos cursistas sobre a tarefa de alfabetizar	Und	01
2	ETAPA 2: Trata do sistema linguístico, especialmente de propostas de ensino da língua escrita na alfabetização.	Und	01
3	ETAPA 3: Abordar os processos de ensino de gêneros textuais na alfabetização, na perspectiva dos letramentos.	Und	01
4	ETAPA 4: Tratará dos descritores da avaliação de desempenho para orientar as escolhas metodológicas e o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos	Und	01

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Aurelino Leal

Órgão: 0205 - Fundo Mun. De Educação - FNDE

Unidade Orçamentária: 2049 - Gestão Dos Recursos Do Salário Educação

Projeto Atividade: 2049 - Gestão Dos Recursos Do Salário Educação

Elemento de Despesa: 33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

SÃO INDICADOS OS SERVIDORES ABAIXO COMO GESTORES DOS CONTRATOS:

Gestor Titular dos Contratos: LITANA TEREZINHA ALMEIDA MORENO

Matrícula: 2521

Gestor Substituto dos Contratos: ALAN DA CONCEIÇÃO CESAR

Matrícula: 4302

SÃO INDICADOS OS SERVIDORES ABAIXO COMO FISCAIS DOS CONTRATOS:

Fiscal Titular dos Contratos: PATRICIA MEIRELES BAHIA

Matrícula: 4152

Fiscal Substituto dos Contratos: DAVSON GOMES DA SILVA

Matrícula: 5893

7. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e havendo concordância encaminhamento à Supervisão do Setor de Compras, para os demais procedimentos relativos à contratação.

Considerando a faculdade prevista no inciso IV, Artigo 10 do Decreto Municipal nº 030/2024, que possibilita que contratações repetitivas possam ser realizadas sem a necessidade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, e considerando, ainda, a ausência de complexidade do objeto que se pretende contratar, sugere-se o prosseguimento do processo sem a necessidade de apresentação dos Estudos Preliminares.

Embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento. Nesse sentido o município regulamentou os casos em que sua elaboração é facultada ou dispensada, buscando, nesse sentido, a avaliação em cada caso concreto que torna sua elaboração desnecessária diante da atenção ao princípio da eficiência e celeridade.

Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº. 014/2024, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto torna prescindível a necessidade de elaboração desse documento. De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público,



provido a devida segurança transacional, estarão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Aurelino Leal BA, 28 de Agosto de 2024.

Liliana Terezinha Almeida Moreno
Coordenadora Pedagógica
Responsável pela Formalização da Demanda

8. AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a proposta demandada neste DOD, aprovo o presente documento e evoluo os presentes autos à Supervisão de Licitação e Compras para que realize as demais medidas indispensáveis à contratação do seu objeto.

Alessandro Alexandrino Santos
Secretário Municipal de Educação